



**Secretaria Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

MINUTA

ANEXO VIII – EDITAL 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0048/2021

EDITAL: 0041/2021 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2021

EMPRESA: NORT BELO COMERCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 98, LOJA 1, SALA A, CENTRO - MIRACEMA/RJ – CEP: 28460-000.

CNPJ: 07.362.564/0001-13

TELEFONE: (22) 3852-1046

E-MAIL: nortcopy@hotmail.com

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, **MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA**, em virtude da deliberação da Ilm.º Sr.º Secretário Municipal de Saúde, **RAFAEL LYONS**, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por **JOSEANE LAGE LIMA PESTANA**, inscrito no CPF sob o nº073.178.777-35 e portador da carteira de identidade nº11569910-0 IFP/RJ, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no EDITAL **041/2021** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Agenda de Compromissos 135 x 192mm; anual; encadernação por costura; capa-contracapa de papelão revestido com material sintético; miolo em papel offset 56 g/m ² ; um dia por página de segunda a sexta e sábados e domingos em uma página	Und	200	FORONI	29,20	R\$ 5.840,00
002	Alfinete de aço, caixa c/ 50g, cabeça esférica, fina n 29	Cx c/50g	20	JOCAR	5,75	R\$ 115,00
003	Almofada para Carimbo 11cm x 8,5 cm, com tampa Automática; Unidade	Und	50	CIS	6,49	R\$ 324,50
004	Apontador de Lápis, de alumínio	Und	150	LEO LEO	1,00	R\$ 150,00
005	Bateria 9 Volts comum	Und	330	ALCALINA	16,80	R\$ 5.544,00
006	Bateria de lithium, 3V tipo "CR 2032", para Glicosímetro	Und	350	ALCALINA	2,80	R\$ 980,00
007	Bobina em papel acetinado para calculadora, medindo (57mmx30m)	Und	40	CARIOCA	1,48	R\$ 59,20
009	Caderno comum, capa flexível, grampeado, vertical, 96 folhas; 147x202mm; miolo pautado e margeado frente e verso em papel 56 g/m ²	Und	400	JANDAIA	5,80	R\$ 2.320,00
010	Caderno tamanho 20x27.5cm, capa dura em cores variadas; miolo com 96 folhas não numeradas, em papel offset 56g/m ²	Und	350	JANDAIA	7,80	R\$ 2.730,00
011	Caixa Arquivo morto, na cor AMARELO, 350x130x245mm Polionda	Und	100	POLYCART	6,29	R\$ 629,00
012	Caixa Arquivo morto, na cor azul, 350x130x245mm Polionda	Und	700	POLYCART	6,29	R\$ 4.403,00

013	Calculadora eletrônica; 12 dígitos; alimentação: bateria e solar; botão OFF; inclinação do visor; dimensões aproxim.: profund. 12 cm; largura 15cm; unidade	Und	70	KENKO	20,00	R\$ 1.400,00
014	Caneta Esferográfica azul - Ponta média de 1 mm, tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO, esfera de Tungstênio	Und	1.600	JOCAR	0,80	R\$ 1.280,00
015	Caneta esferográfica escrita média, cor preta	Und	600	JOCAR	0,80	R\$ 480,00
016	Caneta Esferográfica vermelha - Ponta média de 1 mm, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO, esfera de Tungstênio	Und	700	JOCAR	0,80	R\$ 560,00
017	Caneta marcador p/ Retroprojektor, cor preta, tinta permanente, ponta média 2.0mm (Tipo Pilot - Para marcação de Lâminas/provetas Laboratório)	Und	150	LEO LEO	5,50	R\$ 825,00
024	Cola Plástica lavável para papel	Fr c/90ml	212	LEO ART	1,30	R\$ 275,60
025	Corretivo Líquido, à base de água	Fr c/18ml	300	JOCAR	1,00	R\$ 300,00
026	Destaca texto amarelo; ponta chanfrada para traço fino e traço grosso	Und	300	JOCAR	1,75	R\$ 525,00
027	Elástico chato reforçado - 25mm C/25m - Preto	Rolo	3	ELASTIK BAND	44,00	R\$ 132,00
031	Espátula inox extratora de grampo	Und	100	BACCHI	1,90	R\$ 190,00
034	Etiqueta autoadesivas, folha branca para Impressora, formato 107,00x49,20mm contém 500 folhas/ 3000 Etiquetas	Cx c/3000 etiquetas	10	PIMACO	275,00	R\$ 2.750,00
035	Etiqueta de papel autoadesiva, branca, tarjada (35x78)mm	Env c/12und	50	PIMACO	4,00	R\$ 200,00
037	Fita Adesiva Crepe 19 mm x 50 m	Rolo	800	WINNER	3,65	R\$ 2.920,00
038	Fita Adesiva Plástica Transparente LARGA 50mx50mm	Rolo	400	WINNER	3,80	R\$ 1.520,00
039	Fita Adesiva transparente 50 m x 9 mm (tipo durex)	Rolo	200	WINNER	2,60	R\$ 520,00
041	Fita Dupla face	Und	50	WINNER	5,80	R\$ 290,00

042	Fita nylon p/ impressora matricial Epson LX300 (LABORATÓRIO)	Cx c/1Und	12	WINNER	18,50	R\$ 222,00
043	Fita nylon p/ impressora matricial Epson LX350 (CONTABILIDADE)	Cx c/1Und	20	WINNER	18,50	R\$ 370,00
044	Fitolho Plástico Polipropileno, Medragem: aproximadamente (700 metros por kg)	Und	22	LEO LEO	19,50	R\$ 429,00
045	Formulário contínuo 80 colunas, 1 via branco; com micro serrilha de separação das Folhas; gramatura de 56g/m ²	Cx c/3000fls	10	ALL FORN	126,50	R\$ 1.265,00
046	Furador de papel para até 25 fls; 2 furos; espaço entre furos 80mm; margem de 6mm; Dimensões: 122x100x56mm	Und	70	JOCAR	22,00	R\$ 1.540,00
047	Grampeador de mesa médio, 26/6; tipo "Easy Office", para até 30 fls; W Dimensões: 20,1 x 5x 9,5cm; Espaço de 150 mm para as folhas	Und	320	JOCAR	23,50	R\$ 7.520,00
048	Grampeador de metal, tipo alicate 26/6 (Easy Office ou similar), para até 30 fls; estrutura de metal; tipo "H-300PRO"	Und	150	JOCAR	45,00	R\$ 6.750,00
049	Grampeador tipo universal, capacidade p/ grampear até 13mm de altura	Und	20	JOCAR	89,00	R\$ 1.780,00
051	Grampo para papel 26/6, cobreado ou na cor prata	Cx c/5000Und	300	JOCAR	2,90	R\$ 870,00
052	Lápis de Cera Estaca Azul Escuro	Cx c/12Und	10	LEO LEO	1,90	R\$ 19,00
053	LÁPIS PRETO COMUM N°2	Und	900	LEO LEO	0,38	R\$ 342,00
055	Livro de Registro de Entrada e Saída de Paciente 500 folhas, numeradas tipograficamente	Und	3	FORONI	365,00	R\$ 1.095,00
056	Livro índice Telefônico c/capa dura; montado com espiral dupla; c/divisórias de "A" a "Z" com 8 páginas por letra; tamanho 14,5x10,5 cm	Und	32	FORONI	13,00	R\$ 416,00
059	Molhador de Dedos Pasta 12g	Und	200	LEO LEO	3,50	R\$ 700,00
060	Papel Alçaço Pautado A4	Pct c/10fls	50	FORONI	3,30	R\$ 165,00
062	Papel Cartão 50 fls cada cor (branco, azul, amarelo, vermelho e cinza)180gs A4	Pct c/50fls	20	PIMACO	41,00	R\$ 820,00
063	Papel Casca de ovo 180 g/m ² , Branco	Cx c/50fls	20	PIMACO	18,00	R\$ 360,00

064	Papel linho branco 180g/m ² , form. A4(210x297)	Pct c/20fls	20	PIMACO	18,00	R\$ 360,00
070	Papel semi kraft de 80g/m ² , em bobina com 60cm x 150m	Bobina	5	FORONI	17,80	R\$ 89,00
071	Papel Vergê, branco, 180g/m ² , form. A4(210x297)	Pct c/50fls	30	FORONI	10,00	R\$ 300,00
072	Papel vergê, amarelo, 180g/m ² , form. A4(210x297)	Pct c/50fls	30	FORONI	10,00	R\$ 300,00
073	Papel vergê, azul, 180g/m ² , form. A4(210x297)	Pct c/50fls	30	FORONI	10,00	R\$ 300,00
074	Papel vergê, rosa, 180g/m ² , form. A4(210x297)	Pct c/50fls	30	FORONI	10,00	R\$ 300,00
075	Papel vergê, vermelho, 180g/m ² , form. A4(210x297)	Pct c/50fls	30	FORONI	10,00	R\$ 300,00
076	Pasta de cartolina com abas e elástico, 480g/m ² (250x350mm)	Und	200	POLYCART	2,00	R\$ 400,00
077	Pasta de Cartolina simples, com trilho e grampos niquelados; 480g/m ² ; medindo 250x350mm; cores: AMARELO	Und	100	POLYCART	2,00	R\$ 200,00
078	Pasta de Cartolina simples, com trilho e grampos niquelados; 480g/m ² ; medindo 250x350mm; cores: AZUL ROYAL	Und	200	POLYCART	2,00	R\$ 400,00
079	Pasta de polionda com 3 abas e elástico tamanho ofício, 2cm de dorso Cristal	Und	100	POLYCART	3,80	R\$ 380,00
090	Percevejo, 10 mm, cobreado	Cx c/100Und	53	BACCHI	4,90	R\$ 259,70
091	Pilha Elétrica (Palito) AAA	Und	1.400	ALCALINA	4,70	R\$ 6.580,00
092	Pilha Elétrica (Palito) AAA; (Recarregável)	Und	32	ALCALINA	30,00	R\$ 960,00
093	Pilha Elétrica Média Comum (C)	Und	900	ALCALINA	7,80	R\$ 7.020,00
100	Prancheta, em madeira com prendedor plástico/metal	Und	50	LEO LEO	4,90	R\$ 245,00
102	Régua Plástica Milimetrada, de 30 cm	Und	110	LEO LEO	0,76	R\$ 83,60
103	Rolete Entintador ME 1009 IR 40 T	Und	20	LEO LEO	13,00	R\$ 260,00
104	Sacola Plástica "Camiseta" 25 x 35 cm (Farmácia) - Cx./Pac. 1.000	Pct c/1000Und	30	LEO LEO	85,00	R\$ 2.550,00

105	Sacola Plástica "Camiseta" 50 x 60 cm - Cx./Pac. 1.000	Pct c/1000U nd	30	LEO LEO	117,50	R\$ 3.525,00
106	Sacola Plástica transparente, capacidade de 1 kg; pac c/1 kg	Pct c/1Kg	10	LEO LEO	37,00	R\$ 370,00
107	Sacola Plástica transparente, capacidade de 5 kg; pac c/1 kg	Pct c/1Kg	10	LEO LEO	45,00	R\$ 450,00
108	Sacolas Plásticas Reciclada Reforçadas Resistente 60x80 5kg	Pct c/5Kg	10	LEO LEO	47,00	R\$ 470,00
110	Tinta p/ carimbo de borracha, s/óleo, mínimo 40 ml; cor Azul	Und	140	LEO LEO	3,50	R\$ 490,00
111	Tinta p/ carimbo de borracha, s/óleo, mínimo 40 ml; cor Preta	Und	10	LEO LEO	3,50	R\$ 35,00
TOTAL						R\$ 88.552,60

2. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

3.1. O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

3.1.1. A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

3.2. O prazo para o fornecimento do objeto é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado nos locais e endereços abaixo indicados, compreendendo o horário **das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

3.3.1. HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

3.3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O prazo para a assinatura do **contrato** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

4.1.1. A convocação da empresa vencedora para assinar o **contrato** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

4.2. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62 da Lei Federal nº8.666/1993**.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade do **HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** e da **SECRETARIA DE SAÚDE DE PÁDUA**.

4.4. Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade do **HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** e da **SECRETARIA DE SAÚDE DE PÁDUA**.

4.5. O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

4.6. O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da ata de registro de preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final do respectivo instrumento.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

5.1.1. Convocado dentro do prazo, não **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**;

5.1.2. Apresentar documentação falsa exigida no certame;

5.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

5.1.4. Não mantiver a proposta;

5.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

5.1.6.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital importa em comportamento inidôneo.

5.1.6.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993.**

5.1.6.3. O uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) para oferta de lances em licitações, pelo amparo em declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade do licitante fraudador (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU – Plenário).**

5.1.7. Cometer fraude fiscal.

5.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

5.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

5.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.3. A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto**.

5.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

5.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

5.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

5.4.3. Rescisão do contrato;

5.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

5.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

5.6. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

5.7. A recusa injustificada do **fornecedor** em **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

5.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

5.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

5.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

6.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

6.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

6.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;

7.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;

7.1.4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.1.6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;

7.1.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;

7.1.8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**

7.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;

7.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

7.1.11. Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

7.1.12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

7.1.13. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no termo de referência;

7.1.14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;

7.1.15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;

7.1.16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações em língua portuguesa, indicando o número do lote, data de fabricação, validade e nome, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/1993** e **alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação do objeto.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **fornecedor**, observadas as disposições contidas na **alínea "d"** do **inciso II** do **art. 65** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

10.2. Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por intermédio do **ORGÃO GERENCIADOR**, convocará o **fornecedor** visando à negociação para redução e consequente alteração da ata de registro de preços, conforme o **art. 17** do **Decreto Municipal nº015/2017**.

10.2.1. O **fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3. Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, conforme o **art. 18** do **Decreto Municipal nº015/2017**.

10.4. O registro de preços será cancelado quando o **fornecedor**:

10.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.4.2. Não retirar a **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III** ou **IV** do **art. 87** da **Lei Federal nº8.666/1993** ou no **art. 7º** da **Lei Federal nº10.520/2002**.

10.5. O registro de preços poderá ser cancelado por razão de interesse público ou mediante requerimento do **fornecedor** quando por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10.6. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo/despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de processo administrativo.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **somente** poderá ser utilizada por órgão ou entidade do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.2. Caberá ao **fornecedor** beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **objeto** decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, decorrentes do respectivo termo.

11.3. As **contratações** adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes da ata de registro de preços.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro das quantidades de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Compete ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

12.1. Esta ata está vinculada ao EDITAL **041/2021** e seus anexos, em especial, o **termo de referência**, bem como a proposta apresentada pelo **fornecedor**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente **ata de registro de preços** correrão à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte de Recursos: 100 – Impostos e Transferência de Impostos

Programático: 103020027.2.074000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

Fonte de Recursos: 50 – Recursos FJK

13.2. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 6739

CONTA CORRENTE: 2889-4

Santo Antônio de Pádua/RJ, **28/09/2021**

MARIA CRISTINA CRETTON FRANÇA

Responsável pelo Órgão Gerenciador

JOSEANE LAGE LIMA PESTANA

NORT BELO COMERCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor